



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1767

DE 28 DE Setembro

DE 2011

**“ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º, ART. 6º *CAPUT*
E ANEXO ÚNICO DA LEI 1.181 DE 05 DE
JULHO DE 2006”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 2º, 3º e 6º *caput*, bem como o
anexo Único da Lei Municipal nº 1.181 de 05 de julho de 2006, passam a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 2º - A Presidência do I.P.S.M terá como órgãos
técnicos e a ela subordinados, a Assessoria Jurídica, a
Controladoria Geral e a Assessoria de Contabilidade.

Art. 3º - Os Cargos Comissionados de Presidente do IPSM,
Assessor Jurídico, Controlador Geral, Diretor
Administrativo e Financeiro, Diretor de Benefícios e o
Assessor de Contabilidade, serão Ordenados por símbolos e
níveis de remuneração, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - O Assessor de Contabilidade tem como
atribuições:

- I – (...)
- II – (...)
- III – (...)
- IV – (...)
- V – (...)



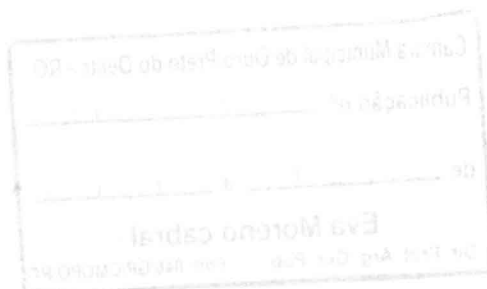
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



VI - (...)
VII - (...)
VIII - (...)

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1767

DE 28 DE Setembro

DE 2.011

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
01	PRESIDENTE	CCP-1	R\$ 350,00	R\$ 2.500,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	CCP-1	R\$ 350,00	R\$ 2.500,00
01	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	CCP-1.1	R\$ 350,00	R\$ 1.800,00
01	CONTROLADOR GERAL	CCP-2	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
01	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCP-2	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
01	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	CCP-2	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

